
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ACABAMENTO, COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA PERMANENTE DE OPERADOR DE ACABAMENTO - PA 1371/2022**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Os serviços de bloquista são serviços continuados, conforme disposto na Portaria GP nº 1130/2018.

Art. 2º Considera-se para fins desta Portaria:

I-SERVIÇOS CONTINUADOS: são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional

(...)

Art. 4º São considerados contratos de natureza continuada a prestação dos serviços de:

(...)

39 – Bloquista;

(...)

1.2. Entretanto, o contrato nº 13/2019 foi encerrado em 26/03/2022, após indeferimento do pedido de DISTRATO AMIGÁVEL solicitado pela contratada.

1.3. A ausência dos serviços compromete, por sua vez, o desempenho da missão institucional, pois a satisfação da demanda se realiza de forma precária, onerando indevidamente pessoal e recursos necessários à execução eficiente das atividades finalísticas do órgão.

1.4. O operador de acabamentos é imprescindível para o atendimento das demandas de peças gráficas dos diversos setores. Sem este profissional, a confecção das peças é prejudicada, pois é a operação dos equipamentos ora ociosos que permite acabamentos como corte, vinco, dobra, encadernações, colagem, plastificação, perfuração e outros, essenciais para o atendimento das diversas unidades da nossa corte.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

2.1. Os serviços demandados são serviços de apoio administrativo, enquadráveis como comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tendo como unidade de medida o posto de trabalho em razão da inviabilidade de quantificação dos serviços e consequente impossibilidade de estabelecerem-se indicadores de produtividade.

2.2. Além disso, por realizarem-se diária e extensivamente no decorrer do expediente do Tribunal, torna-se necessário que a mão de obra utilizada seja de dedicação exclusiva, a fim de aliar a disponibilização tempestiva dos serviços à segurança no desempenho das atividades do órgão.

2.3. São requisitos e competências necessários à mão de obra a ser disponibilizada:

2.3.1. Nível Fundamental ou equivalente, comprovado por certificado de conclusão devidamente registrado no MEC;

2.3.2. Ter idade mínima de 18 anos;

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ACABAMENTO, COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA PERMANENTE DE OPERADOR DE ACABAMENTO - PA 1371/2022**

- 2.3.3. Idoneidade moral comprovada através de certidões junto à Justiça Cível e Criminal;
 - 2.3.4. Possuir experiência profissional de no mínimo 6 (seis) meses (art.442-A, da CLT), devidamente comprovada por meio de declaração da pessoa jurídica onde tenha prestado serviço ou anotação na CTPS.
 - 2.3.5. Competências pessoais: cumprir normas e procedimentos sanitários, contornar situações adversas, demonstrar cordialidade, demonstrar dinamismo, trabalhar em equipe, discriminar odores e cores, demonstrar capacidade de organização, demonstrar senso de responsabilidade, manter-se atento, demonstrar discrição, demonstrar criatividade, ouvir atentamente (saber ouvir), demonstrar proatividade, demonstrar equilíbrio emocional.
- 2.4. São atribuições e requisitos do operador de acabamento:
- 2.4.1. A descrição dos serviços realizados pelo operador de acabamentos:
 - 2.4.1.1. Operação de máquinas;
 - 2.4.1.1.1. Guilhotina (corte e refile de papel)
 - 2.4.1.1.2. Grampeadora (colocação de grampos em livretes tipo canoa e apostilas)
 - 2.4.1.1.3. Perfuradora (crachás para eventos e grandes volumes de papéis)
 - 2.4.1.1.4. Plastificadora (plastificação de carteiras funcionais de magistrados e servidores)
 - 2.4.1.2. Confecção de encadernação (espiral e capa dura);
 - 2.4.1.3. Confecção de Blocos de rascunhos;
 - 2.4.1.4. Confecção de capas de processo;
 - 2.4.1.5. Acabamentos em geral
 - 2.4.1.5.1. Embalagens de serviços da gráfica;
 - 2.4.1.5.2. Realização de acabamentos de cortes manuais com estiletos;
 - 2.4.1.5.3. Realização de acabamentos de colagem, vinco e dobra.
 - 2.4.2. O profissional deverá ter conhecimento na área gráfica capaz de desenvolver e realizar todo e qualquer trabalho dentre os especificados no item anterior, sendo responsável pelos equipamentos que operar dentro do Setor Gráfico.
- 2.5. O trabalhador empregado na execução do contrato deverá trajar uniforme condizente com a atividade a ser desempenhada, fornecido pela contratada, sem qualquer repasse do custo para o empregado, conforme disposto no ANEXO IE.
- 2.6. Para a perfeita execução dos serviços, o contratante deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias.
- 2.7. Em relação aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá:
- 2.7.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
 - 2.7.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - 2.7.3. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ACABAMENTO, COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA PERMANENTE DE OPERADOR DE ACABAMENTO - PA 1371/2022**

- 2.7.4. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
 - 2.7.5. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação do trabalhador em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de duas horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012.
 - 2.7.6. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação do trabalhador quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
 - 2.7.7. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 2.7.7.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
 - 2.7.7.2. Não ter sido condenada nem seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
 - 2.7.8. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - 2.7.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão, na fonte geradora, e os destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - 2.7.10. Dar preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
 - 2.7.11. Dar preferência à aquisição de uniformes e outras vestimentas confeccionados em tecidos cuja composição possua fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente;
 - 2.7.12. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 2.7.13. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
 - 2.7.14. Realizar a coleta seletiva dos resíduos e promover a destinação adequada, de acordo com a política socioambiental do órgão e em observância ao Decreto nº 5.940/2006.
- 2.8. O serviço da categoria profissional de Operador de Acabamentos será executado somente nas dependências do prédio-sede do TRT 16ª Região, na Avenida Vitorino Freire, 2001 - Areinha, São Luís-MA.
- 2.9. A jornada de trabalho do posto será de 44 horas/semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, totalizando 8h48m diárias, com intervalo de 1h, vinculada ao horário de funcionamento do

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ACABAMENTO, COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA PERMANENTE DE OPERADOR DE ACABAMENTO - PA 1371/2022**

Tribunal, de 7h30 às 17h30, podendo este ser modificado de acordo com a necessidade do órgão, mediante ato normativo da Administração.

- 2.10. No período de recesso forense, compreendidos entre 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente, bem como nos dias de ponto facultativo ou suspensão de expediente, poderá ocorrer redução da carga horária, em razão do não funcionamento de áreas do Tribunal, sem prejuízo da remuneração dos empregados alocados, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação e vales-transportes, na forma indicada em Ato próprio da Administração, como prevê a Nota Técnica nº 66/2018 - Delog/Seges/MP.
- 2.10.1. Considerando a redução supramencionada a empresa contratada poderá, em acordo com os gestores do contrato da categoria contratada, conceder férias a seus funcionários, no todo ou em parte, considerando a demanda e necessidade de aproveitar o período de ausência de servidores nos locais de trabalho, inclusive sem reposição de mão de obra, sem prejuízo das glosas devidas.
- 2.11. A contratação terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução contratual - a ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato - , podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.
- 2.11.1. A vigência inicial estabelecida para o contrato permitirá avaliar a qualidade da prestação do serviço e a viabilidade de renovação contratual.
- 2.11.2. A renovação contratual poderá, excepcionalmente, estipular vigência superior a 12 meses, desde que devidamente justificada.
- 2.11.3. A contratada deverá manter todas as condições exigidas para a manutenção do contrato, abrangendo as estipulações editalícias, contratuais, legais e regulamentares.
- 2.12. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- 2.13. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, em que será verificada a conformidade da execução dos serviços, no quantitativo e qualidade acordados.
- 2.14. Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária a comprovação da experiência de que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis, em prazo, e equivalentes, em número de postos, ao objeto licitado, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 2.15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 2.15.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços estará a cargo do gestor da execução do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, na forma prevista no Capítulo V da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017, mediante a utilização de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 2.15.1.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ACABAMENTO, COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA PERMANENTE DE OPERADOR DE ACABAMENTO - PA 1371/2022**

- 2.15.1.2. acompanhar o colaborador empregado, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- 2.15.1.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 2.15.1.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 2.15.1.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 2.15.1.6. a satisfação do público usuário.

2.16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.16.1. A contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados e do número do contrato.
- 2.16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.16.3. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 2.16.4. Não transferir a terceiros por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;
- 2.16.5. Não contratar, para realização de serviços, profissionais parentes até o 3º grau ao quadro de pessoal deste Tribunal durante a vigência do Contrato;
- 2.16.6. Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante, devendo substituir em até 48h, após notificação da contratante, o empregado indisciplinado;
- 2.16.7. Quanto aos empregados faltosos, demitidos ou licenciados, deverá a contratada substituí-los de ofício ou, em até 4 horas, por solicitação por escrito pela Contratada, por empregado mantido em sua reserva de pessoal, a fim de evitar a interrupção dos serviços;
- 2.16.8. Exigir o uso dos uniformes e crachás pelos seus empregados e exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, juntamente com o fiscal do Contrato;
- 2.16.9. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 2.16.10. Indicar preposto(s), quando da assinatura do contrato, para representá-la junto a Contratante, este com poderes para dirimir questões pertinentes à execução do objeto da presente contratação durante toda a sua vigência, bem como solucionar questões referentes aos empregados que prestarem serviço à contratante;
- 2.16.11. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades estranhas ao objeto da contratação durante o horário em que estiver prestando os serviços à contratante;
- 2.16.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ACABAMENTO, COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA PERMANENTE DE OPERADOR DE ACABAMENTO - PA 1371/2022**

- 2.16.13. Providenciar, POR SUA CONTA, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;
- 2.16.14. A contratada procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do Tribunal em observância ao Decreto nº 5.940/2006;
- 2.16.15. A contratada deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no Tribunal, em consonância com a coleta seletiva do Tribunal;
- 2.16.16. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela contratada deverão obedecer às classificações e especificações de eficácia e segurança determinadas pela ANVISA, comprovadas por registro ou notificação junto à Agência.
- 2.16.17. A contratada deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000.
- 2.16.18. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- 2.16.19. A contratada deverá obrigatoriamente se cadastrar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho/SIGEO-JT;
- 2.16.20. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 2.16.21. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 2.16.22. Da obrigatoriedade do (a) CONTRATADO (A) fazer o cadastro no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA DA JUSTIÇA DO TRABALHO – SIGEO-JT
- 2.16.22.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;
- 2.16.22.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;
- 2.16.22.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha;
- 2.16.22.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

2.17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 2.17.1. Nos contratos com utilização de mão de obra exclusiva, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ACABAMENTO, COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA PERMANENTE DE OPERADOR DE ACABAMENTO - PA 1371/2022**

contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

2.17.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme item 3.1 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2.17.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

2.17.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

2.17.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

2.17.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

2.17.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO (INDICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES E SUA ANÁLISE, SOB OS ASPECTOS TÉCNICO, ECONÔMICO E AMBIENTAL)

3.1. Solução 1 - Visando atender à necessidade deste Regional poderia ser realizada a contratação de uma empresa externa para a realização de cada serviço solicitado pelo Setor Gráfico deste Tribunal, no que se refere a confecção dos impressos e acabamentos das peças gráficas. No entanto, entende-se que essa alternativa não é viável, tendo em vista que a necessidade deste Regional caracteriza-se, sobretudo, em face da necessidade de mão de obra permanente nas dependências do Tribunal, de modo que se possa ter um pronto atendimento, evitando transtornos, como a demora da entrega dos serviços prestados ao órgão. Além disso, haveria dificuldade em estabelecer-se uma estimativa prévia dos serviços a serem executados posteriormente na fase contratual. A Administração, para efetuar esse tipo de contratação, deveria adotar o regime de empreitada por preço unitário. Nesse caso, seria estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado. Por fim, esta modalidade de contratação tornaria o contrato mais oneroso ao erário, em vista da demanda permanente dos serviços executados pelo operador de acabamentos, o que torna, por derradeiro, a alternativa inviável. Desta forma, entende-se que esta solução não atende às necessidades almejadas com a pretensa contratação.

3.2. Solução 2 - Contratação de empresa especializada em serviços gráficos de acabamento com cessão de mão de obra permanente de operador de acabamentos. Nesta forma de contratação o profissional fica em constante disponibilidade ao órgão. Logo, para a demanda deste Regional contínua é mais adequada a exclusividade da mão de obra, considerando a necessidade permanente dos serviços de operador de acabamentos durante as atividades prestadas aos demais setores.

3.3. Comparativo dos aspectos técnico e econômicos das soluções identificadas:

Solução 1 – A cada necessidade da realização de um serviço pelo setor, a impressão e os demais serviços relacionados a acabamentos seriam realizados por uma empresa externa, em espaço fora das dependências do órgão, o que acarretaria atrasos na realização dos trabalhos

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ACABAMENTO, COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA PERMANENTE DE OPERADOR DE ACABAMENTO - PA 1371/2022**

e na entrega do produto final. Somando-se a isso, vale esclarecer que nas dependências do setor já existem equipamentos adquiridos pelo tribunal que são utilizados no acabamento de peças gráficas. Na contratação de empresa externa para a realização dos serviços, estes equipamentos deixariam de ser utilizados, implicando desnecessário custo com a utilização dos equipamentos da contratada.

Solução 2 – Como o Setor Gráfico dispõe de vários equipamentos para execução de acabamentos nas peças gráficas, torna-se técnica e economicamente mais viável a contratação de mão de obra especializada, para a realização dos serviços dentro das dependências da unidade administrativa. Estes serviços seriam realizados num menor espaço de tempo, proporcionando maior eficiência na realização dos trabalhos e maior rapidez na entrega do produto final.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 4.1. A Administração Pública utiliza a terceirização como uma maneira de suprir lacunas nos serviços incompatíveis às atividades atribuídas aos cargos que compõem seu quadro efetivo. Desta forma atende com mais eficácia seu desiderato que é a satisfação do jurisdicionado, pois não desvia o foco de sua atividade principal.
- 4.2. Tecnicamente, a solução 2 demonstra ser melhor, pois tendo o terceirizado prestando seus serviços nas dependências do órgão, torna-se mais fácil atender as demandas que surgem a todo momento, diferentemente da solução 1, na qual teríamos de acionar a empresa para a realização da referida tarefa, cada vez que houvesse a necessidade.
- 4.3. Somando-se a isso, a existência dos diversos equipamentos adquiridos pelo órgão, que podem ser utilizados a qualquer momento pela mão-de-obra contratada.
- 4.4. A solução escolhida demonstra ser possível a contratação de serviços auxiliares, objetivando-se canalizar os talentos existentes na Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região para a cooperação e otimização da gestão pública de forma produtiva e eficaz. A demanda deste Regional absorverá o terceirizado com a dedicação constante da mão-de-obra contratada, o que irá impactar diretamente na realização dos trabalhos se o mesmo estiver cumprindo suas tarefas nas dependências do tribunal.
- 4.5. Sob o aspecto econômico, por sua vez, a solução 2 torna-se mais adequada, ficando mais simples mensurar e avaliar as perdas, os custos e o tempo, preservando assim, a relação custo-benefício.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

- 5.1. Estimativa da quantidade de postos

DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTOS	LOCAL DE EXECUÇÃO	JUSTIFICATIVA
Operador de Acabamento (CATSER 21032)	1	TRT – SEDE Avenida Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha – São Luís / MA	Dar continuidade aos serviços de confecção e acabamentos de peças gráficas realizadas no Setor Gráfico.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ACABAMENTO, COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA PERMANENTE DE OPERADOR DE ACABAMENTO - PA 1371/2022**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente contratação foi estimado o preço mensal de R\$ 4.119,78 (quatro mil, cento e dezenove reais e setenta e oito centavos) e anual de R\$ 49.437,36 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de custos de doc. 10 (Art. 9º da IN ME/SEDGG/SG nº 73/2020 c/c item 2.9 do Anexo V da IN MPDG/SEGES nº 5/2017), em que foram adotados os seguintes parâmetros:

6.1.1. Para estimativa do valor do salário-base, utilizou-se como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA GRÁFICA, DA COMUNICAÇÃO GRÁFICA E DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.301.329/0001-79 e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.307.235/0001 - 07, com vigência no período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, com abrangência no município de São Luís, conforme doc. 6:

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO MÍNIMA
OPERADOR DE ACABAMENTO	R\$ 1.363,24

6.1.2. Para estimativa do valor dos benefícios, utilizou-se como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho MA000084/2022, doc. 8, firmada entre o SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10 e o S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA, CNPJ n. 05.760.442/0001-50, com vigência no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com abrangência no município de São Luís, tendo em vista geralmente enquadrar o ramo preponderante das empresas que oferecem os serviços demandados, no âmbito das licitações públicas;

6.1.3. Tarifa de transporte coletivo urbano no valor de R\$ 3,90, praticada no município de São Luís;

6.1.4. Para estimativa de uniformes, tendo em vista a similitude, adotou-se, por razões de eficiência, a pesquisa de preços constante do doc. 8, cujos preços baseiam-se em propostas oferecidas no exercício de 2022, demonstrando sua adequação às prescrições constantes na IN SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, em relação à solução apontada neste instrumento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Não aplicável, por tratar-se da demanda de posto único.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não existem outras contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação com o objeto principal e/ou que precisem ser contratadas conjuntamente ao objeto principal para sua efetiva prestação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ACABAMENTO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA PERMANENTE DE OPERADOR DE ACABAMENTO - PA 1371/2022

9. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

9.1. Os serviços de operador de acabamentos estão alinhados ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT 16ª Região, sobretudo no tocante aos seguintes objetivos estratégicos, além de agregar critérios de sustentabilidade em consonância com o Plano de Logística Sustentável em vigor:

MACRODESAFIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO
<p style="text-align: center;">Nº 2: PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE.</p> <p>Descrição: Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa à adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.</p>	<p style="text-align: center;">Nº 2: PROMOVER O TRABALHO DECENTE E A SUSTENTABILIDADE.</p> <p>Descrição: Refere-se ao desafio de garantir no plano concreto os Direitos e Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos.</p>
<p style="text-align: center;">Nº 9: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</p> <p>Descrição: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.</p>	<p style="text-align: center;">Nº 8: APERFEIÇOAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</p> <p>Descrição: Assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento</p>

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Suprir as demandas de serviços gráficos oriundas dos diversos setores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as quais, em sua maioria, são resolvidas mediante a utilização de mão de obra permanente de operador de acabamento, primando-se pela boa qualidade dos serviços executados pelo setor gráfico.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região não precisa realizar modificações em seu ambiente organizacional para o desenvolvimento das atividades de terceirização.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ACABAMENTO, COM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA PERMANENTE DE OPERADOR DE ACABAMENTO - PA 1371/2022**

11.2. A Administração deverá designar fiscal considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário para a fiscalização do contrato, em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Não se vislumbra impacto ambiental relevante

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante do apresentado no presente estudo, a contratação em questão é técnica e economicamente viável.

São Luís, 17 de maio de 2022.

JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS
Técnico Judiciário – Área Administrativa

JORSELINS RODRIGUES BARBOSA
Analista Judiciário – Área Administrativa

MARGARETH DE CASTRO MORAIS
Técnica Judiciária – Área Administrativa